



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 22/2022

Piumhi, 04 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Piumhi e dá outras providências."*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis, reiterando a V.Ex<sup>a</sup>., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Outrossim, solicitamos com fundamento no Art. 40 da LOM especial atenção no sentido de colocar a apreciação do referido projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de estarmos realizando os pagamentos dos servidores com a revisão neste mês de fevereiro, e, considerando que a elaboração da folha com os novos valores necessitará de alterações no sistema é que justificamos as razões do pedido.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## PROJETO DE LEI n.016/2022

*"Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Piumhi e dá outras providências".*

**O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, uma recomposição de **10,25%** (dez inteiros e vinte e cinco centésimos), a título de **revisão geral anual** sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2021, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2022.

**Parágrafo único:** o disposto no *caput* é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n. 52/2018.

Piumhi, 04 de fevereiro de 2022.

Dr. Paulo César Vaz,  
**PRÉFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: “*Dispõe sobre revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Piumhi e dá outras providências*”.

Através do Projeto de Lei em anexo, objetiva o Executivo realizar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais em cumprimento ao que dispõe o inc. X do art. 37 da CF e art. 45 da Lei Complementar 052/2018.

Para a revisão foi utilizada percentual até superior a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que encerrou o exercício de 2021 com variação de **10,06% (dez inteiros e seis centésimos)**.

É importante ressaltar que a revisão geral anual dos servidores está prevista no art. 45 do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município, portanto, mais uma vez tornada efetiva.

Não se pode deixar passar despercebida ainda, a necessária preservação do poder aquisitivo a que se refere o inc. IV do *caput* do art. 7º da CF:

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)*

*IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”.*

Ressaltamos por fim, conforme declarações em anexo que a revisão geral objeto da presente lei possui dotação na Lei Orçamentária Anual, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 37, inc. X da CF.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis, reiterando a V.Ex<sup>a</sup>. e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 04 de fevereiro de 2022.

Dr. Paulo César Vaz  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO  
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

**IMPACTO NO EXERCICIO**

**OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS**

<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b>	25/01/2022	<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA:</b>	INDETERMINADO	
<b>ESTIMATIVA DE DESPESAS:</b>	Reajustes Salarial Servidores			
<b>ANO</b>	<b>Remuneração Atual</b>	<b>Remun.Proposta</b>	<b>Diferença</b>	<b>Encargos</b>
Valor Atual Mensal	4.383.715,27	4.833.046,08	449.330,82	96.606,13
RECEITAS -BASE CALCULO	123.900.854,68			
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2021	52.604.583,23			
<b>GASTOS COM PESSOAL:</b>	<b>ACUMULADO DEZEMBRO/2021</b>		<b>42,46%</b>	
Reajuste Geral 10,25%	449.330,82			
VALOR TOTAL IMPACTO	449.330,82	RLC 2019 R\$ 97.657.904,46		
VALOR NO EXERCICIO	5.391.969,78	RLC 2020 R\$ 102.156.765,79	4,606%	
VALOR DOS ENCARGOS	1.159.273,50	RLC 2021 R\$ 123.900.854,68	21,285%	
VALOR TOTAL NO EXERCICIO	6.551.243,28			
RECEITAS ESTIMADAS	128.856.888,87	Estimativa Crescimento RCL 4,0%		
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	59.155.826,51	LIMITES CONSTITUCIONAIS		
IMPACTO EXERCICIO 2022	65.707.069,80		50,99%	
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%		51,30%	
INDICE DESEJAVEL	54% x 90%		48,60%	
<b>INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCICIOS DE:</b>				
2022	2023		2024	
50,99%	53,03%		55,15%	
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO2021	42,46%			

**SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG**

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCICIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b>		6.551.243,28	
<b>A - Valor Estimado</b>	<b>B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>C - Percentual</b>	<b>D - Saldo Final da Dotação</b>
59.155.826,51	58.341.230,59	101,40	-814.595,92
A	B	A/B%	B-A
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2587/2021			
Piumhi , 25 Janeiro de 2022			
Maria Perpetua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			

**ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCICIOS 2021/2022 -**

<b>A - Valor Estimado</b>	<b>B - Previsão</b>	<b>C - Percentual</b>	<b>D - Saldo Final da Dotação</b>
59.155.826,51	59.500.000,00	99,42	344.173,49
60.930.501,31	61.000.000,00	99,89	69.498,69

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi, 25 de Janeiro de 2022

Paulo Cesar Vaz  
Prefeito Municipal

Vilmár Ozanaú Borges  
CRC: 49.617